

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 375 e 376/2006
PROCESSOS ORIGINAIS: 00346.01161/2006-2 e 00346.01163/2006-8
RECORRENTE: J. J. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 161/2007

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Entradas e Saídas de mercadorias. Levantamento Específico Documental de Mercadorias. Ocorrências.

1. Entradas e saídas de mercadorias sem registro, sem emissão de documentos fiscais e sem recolhimento do imposto devido.
2. Utilização de recursos em volume superior às disponibilidades da empresa, como também vendas não registradas.
3. Recursos conhecidos e não providos, para manter as decisões proferidas em Primeira Instância. Decisão por maioria.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2007.

Francisco de Assis Moura Araújo - Presidente

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Conselheiro-Relator

José de Sousa Brito - Conselheiro

José de Deus Lacerda Filho - Conselheiro

Christianne Arruda - Procuradora do Estado